

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2729 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 09 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO CONCURSO PÚBLICO 079/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **resolve**,

TORNA PÚBLICO:

O candidato relacionado abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO nº 001/2021 aberto pelo Edital nº 001/2021, homologado pelos Editais nº 14.001/2021 e 19.001/2021 não foi nomeado, por não atendimento aos dispositivos normativos pertinentes à espécie, conforme segue:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIF	MOTIVO	SITUAÇÃO
INGRID VALENTINA VICENTE	06º	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO	ELIMINADO

Este edital entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2021 aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme classificação homologada pelos Editais nº 14.001/2021 e 19.001/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2729 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 09 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ERRATA

Decreto nº 267/2025 – DESMEMBRAMENTO

No Decreto de nº 0267/2025, de 11 de agosto de 2025, publicado no Órgão Oficial do Município DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, e periódico impresso JORNAL TRIBUNA DO NORTE, Edição 10.071 datado de 06/08/2025.

No Cabeçalho e no Art. 1º onde se lê:

-“alargamento da Av. Presidente Campos Sales”

Leia-se:

-“alargamento da Av. das Palmeiras”

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SEBEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

EDSON HUGO MANUEIRA
- Prefeito Municipal -

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2729 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 09 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 284/2025

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desmembramento e desapropriação de imóvel urbano necessário à construção de via pública."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de implementar melhorias na infraestrutura urbana para atender ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica **declarado de utilidade pública**, para fins de desmembramento e desapropriação, parte do imóvel Lote 47/48-3-A localizado na Gleba Patrimônio Sabáudia neste Município, registrado sob a matrícula nº 4.736, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-PR., de propriedade de Rosimeire Sanguino Rosa e seu marido Luiz Carlos Rosa.

§1º A declaração de utilidade pública recai sobre parte do imóvel mencionado no caput com área total de 6.482,00 m², destacando a área com a metragem de 1.866,69m².

Art. 2º A desapropriação parcial do referido imóvel tem como finalidade exclusiva a construção da via pública denominada Antonio de Oliveira, essencial para a melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade e integração dos bairros Gleba Patrimônio Sabáudia, frente a Avenida Jácomo Valério, com o Jardim Nova Esperança.

Art. 3º A desapropriação será realizada por meio de aquisição amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, assegurando-se aos proprietários o direito à justa e prévia indenização.

Art. 4º Fica autorizado o Departamento de Engenharia e a Procuradoria Geral do Município a adotar as providências necessárias para a avaliação do imóvel, negociação amigável com os proprietários e, caso necessário, o ajuizamento da correspondente ação de desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2729 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 09 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná aos 26 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2729 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 09 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 933/2025

"Institui o Programa de Escolinhas de Esporte no âmbito do município de Sabáudia e da outras providências."

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Escolinhas de Esporte, no âmbito do Município de Sabáudia, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo com o objetivo de atender as necessidades da prática Esportiva, beneficiando a população Infante juvenil.

Art. 2º São objetivos do Programa de Escolinhas de Esporte:

I - Influenciar na formação do cidadão buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-pedagógicas;

II - Promover a interação competitiva e cooperativa de forma consciente e reflexiva;

III - Contribuir na formação Psico-físico-social infante juvenil;

IV - Proporcionar a participação em eventos esportivos;

V - Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

VI - Promover a descoberta de novos talentos do esporte municipal;

VII - Incentivar o combate à evasão escolar e repetência por meio da participação no esporte;

VIII - Proporcionar a prevenção e combate às drogas e doenças através da prática esportiva.

Art. 3º As modalidades esportivas oferecidas pelo programa incluirão, mas não se limitarão a:

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2729 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 09 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

I - Futebol de campo e futsal;

II - Atletismo;

III - Basquete;

IV – Karatê;

V – Voleibol;

VI – Handebol;

VII – Esporte de Combate;

IX – Artes Marciais;

X – Muay Thai; e

XI – Natação.

Art. 4º O Programa Escolinha de Esporte terá por finalidade atender as necessidades esportivas das modalidades o, nos gêneros masculino e feminino, crianças e jovens de 10 a 17 anos, priorizando aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único: Serão admitidos, inscritos e matriculados no Programa Escolinha de Esporte, alunos que estejam regularmente matriculados na Rede Municipal, Estadual ou Federal de Educação no âmbito do Município de Sabáudia-PR

Art. 5º O Programa Escolinha de Futebol de Campo e Salão e Atletismo será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, com recursos específicos, aprovados anualmente através das legislações orçamentárias e/ou convênios.

Art. 6º As vagas do Programa Escolinha de Futebol de Campo e Salão e Atletismo serão criadas, conforme a demanda e necessidade, sendo gratuitas e públicas, ficando vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou desembolso por parte dos inscritos.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2729 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 09 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Parágrafo único. A criação e ampliação de vagas obedecerá e deverá ter previsão orçamentária.

Art. 7º O programa será implementado em:

- I - Quadras esportivas e campos públicos municipais;
- II - Praças equipadas para atividades físicas;
- III - Escolas da rede pública municipal em horários alternativos ao período letivo;
- IV - Estabelecimento privado, desde que haja estrutura adequada.

Art. 8º O Programa Escolinha de Esporte funcionará em dois turnos, matutino e Vespertino.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter em caráter eventual ou permanente a participação dos alunos do Programa Escolinha de Esporte nos eventos municipais, regionais, estaduais e/ou nacionais e internacionais.

Art. 10 As despesas de manutenção do Programa Escolinha de Esporte, bem como os profissionais necessários ao seu respectivo funcionamento serão organizados em orçamento próprio da pasta de Esporte, podendo os profissionais serem contratos mediante processo licitatório.

Parágrafo único: A contratação dos estabelecimentos privados será mediante processo licitatório.

Art. 11 Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênios de colaboração com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com o objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínios de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2729 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 09 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977
EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

Digitally signed by EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RECEITA
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
3577185100112, OU=presencial, CN=
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.09.09 16:31:54-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2729 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 09 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 062/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADO: **PIEROLO EDITORA EIRELI**
CNPJ: 31.440.625/0001-06
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA PIEROLO LTDA PARA O FORNECIMENTO DE KITS EDUCATIVOS PERSONALIZADOS DA CAMPANHA “CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE”, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ATITUDES PREVENTIVAS NO AMBIENTE ESCOLAR, COM FOCO NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 09 de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2729 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 09 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 476/2025

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das dos Contratos referente ao Inexigibilidade nº 023/2025, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Alessandra Valério	RG/CPF: XXX.434.369-XX	Matrícula: 25601
		Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Fiscal Titular: Araceli Aparecida Geraldo	CPF: XXX.350.849-XX	Matrícula: 28601
		Cargo: Diretora de Gestão de Saúde
Fiscal Suplente: Jéssica Emanoele Naves da Silva	CPF: XXX.663.289-XX	Matrícula: 162
		Cargo: Auxiliar Administrativo
Processo Administrativo: nº 062/2025	Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 023/2025	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA PIEROLO LTDA PARA O FORNECIMENTO DE KITS EDUCATIVOS PERSONALIZADOS DA CAMPANHA “CIDADE UNIDA CONTRA A DENGUE”, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE ATITUDES PREVENTIVAS NO AMBIENTE ESCOLAR, COM FOCO NO COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.		
Contratado: PIEROLO EDITORA EIRELI		
Valor total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).		
Vigência: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2729 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 09 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas aos Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 09 de setembro de 2025.

Edson Hugo Manueira

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2729 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 09 – 09 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/	INEXIGIBILIDADE DE Nr.: 24/2025
	Processo Adm.: 64/2025 Data do Processo: 09/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 64/2025
b) **Nr. Licitação:** 24/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 09/09/2025
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA PARA O FORNECIMENTO DAS CARTILHAS EDUCATIVAS "A MULHER E O DIREITO DE VIVER SEM VIOLÊNCIA", "RESPEITO ÀS MULHERES SE APRENDE DESDE CEDO" E "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NÃO TEM DESCULPA, TEM LEI – 2ª EDIÇÃO", COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, BEM COMO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

Total do Participante: 16.770,00

Total Geral: 16.770,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	09.011.08.244.0002.2089.3.3.90.30.00	R\$ 16.770,00

Sabáudia, 09/09/2025

Assinatura do Responsável